



CONGRESSO NACIONAL

Secretaria Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/12/2009 às 17:16

Soucar

MPV - 472

00043

4

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 472/09
------	--

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA autor DEM/BA	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo único ao art. 42 da Medida Provisória nº 472, de 2009:

“Art. 42.

Parágrafo único. Na definição dos limites de que trata o inciso V deste artigo, o CMN deverá adotar medidas no sentido de garantir a viabilidade de colocação de LF por parte das instituições financeiras de pequeno e médio portes.” (NR)

JUSTIFICATIVA

É bastante importante a imposição de limites de emissão por parte do CMN, principalmente por conta da necessidade de se garantir mercado às instituições menores. O objetivo da presente emenda é fazer com que o CMN possa restringir a oferta de papéis por parte dos grandes bancos, de forma que ainda reste apetite dos investidores para os títulos das demais instituições.

PARLAMENTAR

--

